

PROJETO DE LEI Nº 089/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADE
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergencial das Secretarias da Prefeitura de Três Palmeiras, servidores, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Serviços Gerais	01	40	R\$ 1.617,36
Serviços Gerais	01	20	R\$ 741,63
Atendente Educacional	06	40	R\$ 1.617,36
Secretário de Escola	01	40	R\$ 2.438,88

§ 1º - A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - As contratações serão pelo prazo de um ano, prorrogado por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
22 de dezembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidores tendo em vista a necessidade emergencial da Secretaria da educação.

Tal projeto trata-se de disponibilizar de um serviço gerais de 40h e uma serviços gerais de 20h, para trabalharem nas escolas municipais do município de Três Palmeiras – RS, pois agora em 31.12.2023 foi encerrado contrato da Sra. ANA PAULA DE ARAUJO DE OLIVEIRA (40 horas) e MARINEZ SAVADINTZKY DA SILVA (20 horas), mas poderá houver troca do servidor para trabalhar em outras secretarias.

A contratação dos atendentes educacionais irá contribuir no desenvolvimento das atividades pedagógicas a partir das orientações dos professores, para qualificar e mediar de maneira mais próxima à prática pedagógica com o aluno, e assim as nossas crianças da educação infantil ficarão com seguras com profissionais qualificados.

A Contratação de secretário de escola se para cadastro de reserva, pois temos pedido em andamento de licença interesse e também uma servidora com problemas de saúde, tendo pego muitos atestados médicos, assim para que a escola não fiquem sem um funcionário de tanta importância.

Também o projeto de lei comporta a autorização para a abertura do crédito adicional, para alocar as despesas normais do ato de contratação.

A necessidade urgente de disponibilizar dos servidores, pois as aulas irão começar presencialmente no dia 19.02.2024, sendo que o quanto antes as novas contratações iniciarem as escolas ficarão com seus quadros completos.

Essas são as justificativas que me levam a apresentar o projeto à apreciação de Vossas Excelências.

Contudo, à douda apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
22 de DEZEMBRO de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL